



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 3.499

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.692.586,82 às dotações do Município de São Lourenço

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a abertura de crédito Suplementar no valor de R\$ 8.692.586,82 (oito milhões, seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 02 - FUNDEB

2.05.02.12.361.0005.2.0059-118	-	3.1.90.04.00	VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E.F.FUNDEB	R\$ 516.117,27
2.05.02.12.365.0006.2.0169-118	-	3.1.90.04.00	VALORIZAÇÃO PROF. MAGIST. EDUC. INF. CRECHE FUNDEB	R\$ 402.778,65
2.05.02.12.365.0050.2.0170-118	-	3.1.90.04.00	VALORIZAÇÃO PROF. MAGIST. EDUC. PRÉ-ESCOLA FUNDEB	R\$ 103.000,79
2.05.02.12.361.0005.2.0059-118	-	3.1.90.11.00	VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E.F.FUNDEB	R\$ 1.375.578,78
2.05.02.12.365.0006.2.0169-118	-	3.1.90.11.00	VALORIZAÇÃO PROF. MAGIST. EDUC. INF. CRECHE FUNDEB	R\$ 199.517,76
2.05.02.12.365.0050.2.0170-118	-	3.1.90.11.00	VALORIZAÇÃO PROF. MAGIST. EDUC. PRÉ-ESCOLA FUNDEB	R\$ 170.107,55
2.05.02.12.367.0010.2.0160-118	-	3.1.90.11.00	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA/FUNDEB	R\$ 216.865,73
2.05.02.12.361.0005.2.0059-118	-	3.1.90.13.00	VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E.F.FUNDEB	R\$ 270.492,53
2.05.02.12.365.0006.2.0169-118	-	3.1.90.13.00	VALORIZAÇÃO PROF. MAGIST. EDUC. INF. CRECHE FUNDEB	R\$ 91.895,01
2.05.02.12.365.0050.2.0170-118	-	3.1.90.13.00	VALORIZAÇÃO PROF. MAGIST. EDUC. PRÉ-ESCOLA FUNDEB	R\$ 42.263,65
2.05.02.12.367.0010.2.0160-118	-	3.1.90.13.00	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA/FUNDEB	R\$ 28.093,63
2.05.02.12.361.0005.2.0058-119	-	3.3.90.39.00	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB	R\$ 127.172,80
2.05.02.12.365.0006.2.0167-119	-	3.3.90.39.00	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB	R\$ 94.856,40
2.05.02.12.365.0050.2.0168-119	-	3.3.90.39.00	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLA FUNDEB	R\$ 58.057,60
2.05.02.12.365.0006.2.0167-119	-	3.3.90.46.00	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB	R\$ 92.935,60
2.05.02.12.367.0010.2.0160-119	-	3.3.90.46.00	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA/FUNDEB	R\$ 5.567,20
2.05.02.12.361.0005.2.0058-119	-	4.4.90.52.00	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB	R\$ 4.152.272,00
2.05.02.12.365.0006.2.0167-119	-	4.4.90.52.00	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB	R\$ 476.270,00

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3.499

Folha 02

2.05.02.12.365.0050.2.0168-119 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLA FUNDEB -----R\$ 268.743,87

Total da Sub-Unidade 02 --- ----- R\$ 8.692.586,82

Total da Unidade 05 ----- R\$ 8.692.586,82

Total da Instituição 02 ----- R\$ 8.692.586,82

Total Geral Acrescido ----- R\$ 8.692.586,82

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na forma do parágrafo 1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de outubro de 2021.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Eduardo Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 3.093/2021
WJL/ERS